

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0042 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0042 / 2006

DE

09/02/2006

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

26 / 2006

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

JOSÉ SERRA

E M E N T A:

ALTERA A LEI Nº 13.851, DE 18 DE JUNHO DE 2004, QUE APROVA
PLANO DE MELHORAMENTOS NOS DISTRITOS DE ARTHUR ALVIM
ITAQUERA, JOSÉ BONIFÁCIO, SÃO MIGUEL, LAJEADO E GUAIANASES

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 27.10.2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:39:40

00000021132-01

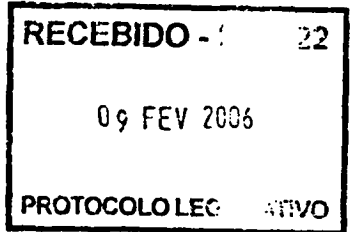




Folha nº 01 do proc.
Nº 01-417 de 06
Prefeitura do Município de São Paulo
Adetina Cícero - Adv. Parlamentar
São Paulo, 06 de fevereiro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 026/06



Senhor Presidente

Por meio do presente ofício, encaminho a Vossa Excelência, solicitando submetê-lo à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que altera a Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, a qual aprova plano de melhoramento nos Distritos de Arthur Alvim, Itaquera, José Bonifácio, São Miguel, Lajeado e Guaianases.

A propositura tem por objetivo revogar o inciso II do artigo 1º da Lei nº 13.851, de 2004, que prevê o prolongamento da avenida ao longo do Córrego Franquinho, bem como a travessia em desnível da Avenida Águia de Haia. No entanto, estudos procedidos pelos órgãos técnicos desta Prefeitura concluíram que, ao invés de tal passagem inferior, seja realizada a construção de um viaduto, tendo em vista possibilitar melhores condições de circulação na região, mediante a interligação da Avenida Nova Radial Leste com a via de fundo de vale ao Córrego Franquinho. Ademais, essa providência minimizará as desapropriações necessárias, reduzindo o ônus ao erário municipal.

Do exposto, deflui o inegável interesse público do projeto ora encaminhado a essa Egrégia Câmara, que certamente lhe aporá o imprescindível aval.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

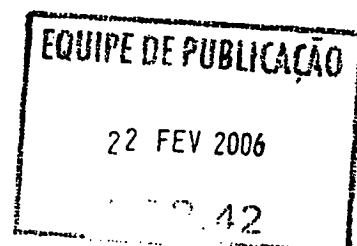

ROBERTO TRIPOLI

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
em exercício no cargo de Prefeito

Anexos: projeto de lei e 2 (duas) vias das plantas nº 26.910/1 e 26.910/2 e pronunciamentos da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras – SIURB.

Ao
Excelentíssimo Senhor
CELSON JATENE
Digníssimo Presidente em exercício da
Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NJ/lcgs
Artur Alvim Of





PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0042/2006

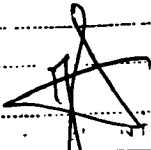
HOJE.

AS COMISSÃO - 22.FEV 2006

Constituição e Justiça

Pol. Urb. Metrôp. I M. Amb.

Finanças e Orçamento



Altera a Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, que aprova plano de melhoramento nos Distritos de Arthur Alvim, Itaquera, José Bonifácio, São Miguel, Lajeado e Guaianases.

A Câmara Municipal de São Paulo.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO

DECRETA: 18 / DEZ 2008

PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

31 MAY 2007

PRESIDENTE

Art. 1º. De acordo com as plantas anexas nºs 26.910/1 e 26.910/2 Classificação L – 616 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica revogado o inciso II do artigo 1º da Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, bem como [aprovado o prolongamento da avenida ao longo do Córrego Franquinho, desde a Rua Catende até Rua Boicorá, tendo como diretriz a Rua Durandé, com previsão de viaduto transpondo a Avenida Águia de Haia, numa extensão aproximada de 650,00m (seiscentos e cinquenta metros) e largura variável de 29,00m (vinte e nove metros) a 44,00m (quarenta e quatro metros).

Art. 2º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

TID: 688180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA N.º 02
N.º 2006-0.005.135-4
ASS.: esp

EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

Folha n.º 07 do proc.
N.º 01-42 de 06
São Paulo, 03 de Janeiro de 2006
Adelina Cirqueira de Fátima Parlamentar
URGENTE
RF: 100.406

Memorando n.º 001/06 - Proj 31
Assunto: Revogação Parcial da Lei nº13.851 de 18/06/04

PROJ -G
Sr. Superintendente

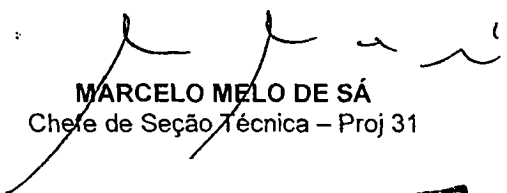
CÓPIA

Estamos encaminhando o estudo de revogação parcial do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 13.851 de 18/06/04, referente a Av. Nova Radial, no trecho compreendido desde a Rua Catende até a Rua Boicorá, prevendo o deslocamento do Viaduto, transpondo a Av. Águia de Haia, nas proximidades da Estação Artur Alvim do Metrô.

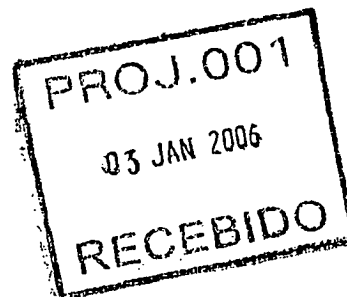
Tal melhoramento se faz necessário, uma vez que o Projeto Executivo e Licitações das Obras, contratados no âmbito da Superintendência de Obras, prevêem a implantação de Viaduto e não passagem inferior, acarretando ambas soluções, acentuadas desapropriações

Esclarecemos ainda, que o deslocamento do Viaduto foi objeto de decisão conjunta entre os representantes de Proj e Obras conforme consta na Ata de Reunião (vide item 3) realizada em 30/09/05, anexa ao presente.

Solicitamos apreciar e determinar quanto a elaboração de Projeto de Lei.


MARCELO MELO DE SÁ
Chefe de Seção Técnica - Proj 31

MMS/esp




NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PMSP
SIURB

ATA DE REUNIÃO

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-112 de 06

Adelina Clotilde - Pos. Parlamentar
RF. 100.406

1/

Assunto: Reuniao sobre o projeto dos muros 7D e
sigilos autor. Alvim.

Data: 30/09/05

Horário: 15:00 hs

Local: OBRA 5-3

CÓPIA

FOLHA Nº 03 DO PROC.

2006-0005135-4

Participantes:

EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PR 13001

Nome

Empresa

Fone

Zauro	OBRA 5-3	32591280	
SONIA	PROJ. 2	3259-7567	
WALDO	PMSP	3259-1066	
MARCELO	PROJ. 3	3100-1626	
CRISTINA	PROJ 3	3100-1605	
VERA	PROJ	3100-1554	
MARCOS FERNANDO	CONSORCIO	6179-5872/6171-4600	
CRISTINA	CONSORCIO	55813543	
ANDRÉ C. GONÇALVES	CONSORCIO	5581-3543	
CATÃO F. RIBEIRO	ENESCIL	30610055	
REGIMIRO A. FERREIRA	PROJ. 2	31001622	

NELSON CAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PMSP
SIURB

Adelina Cloene - Ass. Parlamentar
ATA DE REUNIAO

Continuação:

CÓPIA

EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

- 1) O muro 7D devus' por unanimidade seguir as diretrizes do alternativo 1 apresentado pelo Conselho / Consultoria, com as alterações nas regiões dos pilares, com a colocação de novo ferrugem. O conselho aprovou' até o dia 07/10 (6º dia) o projeto completo relativo.
- 2) Foram desenhadas alternativas estruturais para o viaduto (Aguio de Horta), ainda em estudo.
- 3) Na alternativa de desloca o viaduto, conforme apresentado por OBRAS, havia' necessidade de mudança do dia de melhoramento.
- 4) O Conselho devus' refazer os valores (tabelas) para a interligação com Pátio-Alcova, conforme acordado e encaminhado para o dia 06/10.
- 5) A Documentação da passagem inferior Cinthuan - Itaquero está sendo verificada pelo Conselho / Consultoria.
- 6) As VP1 VP2, parede de alvenaria, PROJ aprovou' até o dia 05/10.
- 7) Estaca raiz e tipo de arvoredo - lado Norte do PROJ aprovou' até 07/10.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do proc.

01-42 de 06

Admissão de Informação Parlamentar 24

RF. 100.406

d o processo nº 2006.0.005.135-4 em

(a)

Informação : 099/ PROJ-G / 2006

Referência : Processo nº 2006-0.005.135-4

Assunto : **Modificação parcial da Lei nº 13.851 de 18/06/04**

Local : Av. Nova Radial

Luzineide S.F. Oliveira
Assist. de Gestão de Pol. Públicas
Proj. 001

SIURB - G

60.22.10.001

CÓPIA

Senhor Secretário

Submetemos à elevada apreciação e aprovação de V.Excia. o projeto de modificação parcial do plano de melhoramentos viários aprovados pela Lei nº 13.851 de 18/06/04 e aprovação de novo traçado de via ao longo do córrego Franquinho entre as Ruas Catende e Boicorá, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 05/ 18, Minuta de Lei de fls. 19/ 20 e Exposição de Motivos de fl. 21.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo da necessária mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia. poderá deliberar.

13 / janeiro / 2006

ENGº GIOVANNI PALERMO
Superintendente de Projetos Viários
PROJ

JRKf/fcb

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355

RECEBIDO

13/01/06

Gabinete - SIURB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Folha nº 11 do proc.

Nº 01-42 do 06

RF. 100.406

Folha de informação
16/01/06

Do processo nº 2006-0.005.135-4

Int.: Superintendência de Projetos Viários

Ass.: Modificação parcial da Lei nº 13.851 – Avenida Nova Radial Leste

Marla Aparecida da Silva Porto
Silva - Gerente

SENHOR PREFEITO (60.11.20.040)

CÓPIA

Trata o presente de Projeto de Lei elaborado pela Superintendência de Projetos Viários visando a modificação parcial dos alinhamentos aprovados no inciso II do art. 1º da lei nº 13.851 de 18/6/2004 – Avenida Nova Radial Leste (fls. 7, 9 e 10).

O presente PL visa aprovar novos alinhamentos na Avenida ao longo do Córrego Franquinho entre a Rua Catende e a Rua Boicorá, tendo como diretriz a Rua Durandé, prevendo a implantação de Viaduto transpondo a Avenida Águia de Haia.

Tal melhoramento irá diminuir o número de imóveis a serem desapropriados trazendo economia substancial aos cofres públicos e minimizando o impacto na região.

Foram juntados os seguintes elementos:

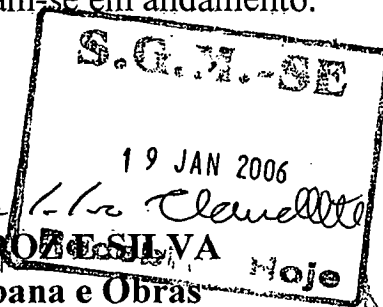
- a) quatro jogos das plantas nºs 26.910/1 e 26.910/2 (fls. 11/18);
- b) minuta de lei (fls. 19/20);
- c) exposição de motivos (fls. 21).

Face ao acima exposto submetemos o presente à apreciação de Vossa Excelência que melhor poderá determinar quanto ao seu prosseguimento, em regime de urgência, haja vista que as obras encontram-se em andamento.

16/01/06

ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ SILVA
Secretário de Infra-Estrutura Urbana e Obras

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355



Inf.: 0093/SIURB.G/2006
MF/masp



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo n.º 01-12 de 2006 131 231 06 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça

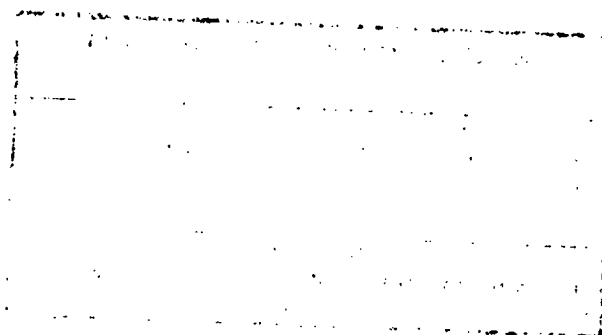
14/03/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

13/03/06

14/03/06

13/03/06



13/03/06

14/03/06

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 14/03/06 às 17:00
 Por [assinatura] RF 100452

NELSON TOLEDO
 Assistente Parlamentar

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 15/03/06 AS 17:45 HS
 POR [assinatura]

A 16/03/06 m 16:00h

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Kamila
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 19/04/06 [assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 26/04/06 AS 16:00 HS
 POR [assinatura]

SEGUE m, juntado Δ, nesta data
 documento Δ e papel de informação
 rubricado Δ sob folha Δ nº Δ 13 e 14
 Em 29/05/06
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0532/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0042/06

folha nº -13- do
Processo nº 0042/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 MMS

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que objetiva alterar a Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2.004, que aprova o plano de melhoramentos nos distritos de Arthur Alvim, Itaquera, José Bonifácio, São Miguel, Lajeado e Guaianases.

Nos termos da propositura fica revogado o inciso II, do art. 1º da Lei nº 13.851/04, bem como aprova-se o prolongamento da Avenida Nova Radial Leste ao longo do Córrego Franquinho, desde a Rua Catende até a Rua Boicorá, tendo como diretriz a Rua Durandé, **com previsão de viaduto** transpondo a Avenida Águia de Haia, numa extensão aproximada de 650,00m (seiscentos e cinquenta metros) e largura variável de 29,00m (vinte e nove metros) a 44,00m (quarenta e quatro metros).

Por outro lado, o dispositivo inserto no citado inciso II, do art. 1º da Lei nº 13.851/04 – que se pretende revogar –, determina o prolongamento da Avenida Nova Radial Leste ao longo do Córrego Franquinho, desde a Rua Catende, **com previsão de travessia em desnível**, transpondo a Avenida Águia de Haia.

Nos termos da justificativa que acompanha a propositura, estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura concluíram que, ao invés de se construir no local uma **passagem de travessia em desnível** é mais conveniente a construção de um **viaduto**, uma vez que este possibilitaria melhores condições de circulação na região, além de minimizar as desapropriações necessárias, reduzindo o ônus ao erário municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 14 - do
Processo nº 01-42/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

Trata-se, portanto, de projeto que objetiva o estabelecimento de alinhamento urbano e, segundo preleciona Hely Lopes Meirelles o alinhamento "é ato unilateral da Prefeitura, que importa uma limitação urbanística à propriedade particular, em benefício do traçado urbano".¹

A medida fundamenta-se, desta forma, no poder de polícia do Município que visa, na espécie, a tutela do interesse público referente ao traçado urbano.

Segundo a propositura, os imóveis eventualmente atingidos pelo novo traçado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada no poder de polícia do Município e nos artigos 13, I e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município.

Desta forma somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 24/5/06

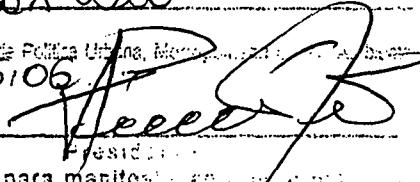
¹ MEIRELLES, Hely Lopes: *Direito Municipal Brasileiro*, São Paulo: Malheiros, 1.993, 6ª. Ed., p. 401.

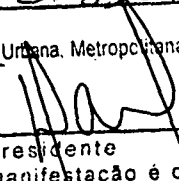
A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 30 / 5 / 06


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 2/06/06 às 800 

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>William Wro</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: <u>20/06/06</u> 
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>DOMINGOS DISSEI</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: <u>28/02/07</u> 
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

Segue <u>—</u> juntado <u>—</u> nesta data documentos <u>—</u>
e papel de informação rubricado <u>—</u> sob folha <u>—</u>
nº <u>15</u>
Em: <u>24/05/07.</u>

Inamar Alves de Sousa Júnior 
Secretário de comissões
Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	15	do
Processo	PL - 42/06	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

16 - PAR
16- 0781/2007

**PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 042/06**

Trata-se do projeto de lei nº 042/06 de autoria do Executivo, que altera a Lei nº 13.851 de 18 de junho de 2004, que aprovou por sua vez, Plano de Melhoramentos nos Distritos de Artur Alvim, Itaquera, José Bonifácio, São Miguel, Lajeado e Guaianases.

As alterações propostas tem como finalidade possibilitar melhores condições de circulação na região mediante a interligação da Av. Nova Radial Leste com a via de fundo de vale ao Córrego Franquinho. Segundo o autor da propositura a providência minimizará as desapropriações necessárias, reduzindo ônus ao erário municipal.

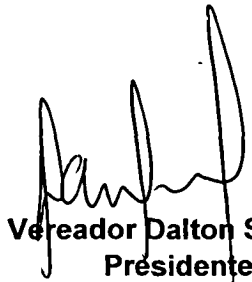
Em síntese, trata-se da alteração de traçado de um trecho da Av. Nova Radial Leste, cuja abertura em toda a sua extensão foi aprovada pela Lei nº 13. 851/04. O novo traçado segue a Rua Durandé ao longo do Córrego Franquinho até Avenida Águia de Haia. A transposição desta avenida deverá ser feita por um viaduto e não mais por uma passagem subterrânea, como aprovado anteriormente. Depois da Avenida Águia de Haia o traçado da via seguirá a Rua Boipeva até encontrar a Rua Boicorá.

Salienta-se que a abertura da avenida Nova Radial encontra-se prevista no Plano Regional da Subprefeitura de Itaquera afastando-se assim, qualquer óbice do ponto de vista da importância dessa obra no planejamento da cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei.

Tendo analisado todas as questões concernentes ao mérito desta Comissão e nada encontrado que prejudique o andamento da propositura, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/05/07


Vereador Dalton Silvano
Presidente


Vereador Domingos Disser
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16
Processo nº 01.42/06
LIDO HOJE
Técnico Administrativo
RF 11.020
31/05/2007
PRESIDENTE

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 42/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa alterar a Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, que aprovou plano de melhoramento nos Distritos de Arthur Alvim, Itaquera, José Bonifácio, São Miguel, Lajeado e Guaianases.

Conforme a mensagem do Senhor Prefeito, a proposição tem por objetivo revogar o inciso II do art. 1º da mencionada lei, que prevê o prolongamento da avenida ao longo do Córrego Franquinho, bem como a travessia em desnível da Avenida Águia de Haia. Entretanto, estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura concluíram que, ao invés da tal passagem inferior, seja realizada a construção de um viaduto, tendo em vista possibilitar melhores condições de circulação na região, mediante a interligação da Avenida Nova Radial Leste com a via de fundo de vale ao Córrego Franquinho. Ademais, essa providência minimizará as desapropriações necessárias, reduzindo o ônus ao erário municipal.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em





Câmara Municipal
São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	12
do processo nº	21-42/06
Leitor	Chiro
Técnico Administrativo	RF 11.020

rod.:01 fl.:11
data:31-05-07
Orador(es):

taq.

rev.:

evento:130-SE

Passemos ao item seguinte.

"PL 42 /2006, DO EXECUTIVO. Altera a Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, que aprova plano de melhoramento nos Distritos de Arthur Alvim, Itaquera, José Bonifácio, São Miguel, Bajéado e Guaianases. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer das Comissões.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Passemos ao item seguinte.

- “PL 42/2006, DO EXECUTIVO. Altera a Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, que aprova plano de melhoramento nos Distritos de Arthur Alvim, Itaquera, José Bonifácio, São Miguel, Lajeado e Guaianases. (Aprova prolongamento da avenida ao longo do Córrego Franquinho).
FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos PL 42/2006. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓
do processo n.º 01- 42 de 2006 19/ 12 / 2008 (a) 89

Lizla Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP - 21

À SGP-2
Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 255ª Sessão Extraordinária, no dia 18 de dezembro do corrente.

19/12/2008

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

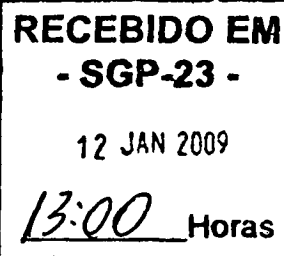
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

19/12/2008

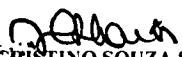
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Anderson Rogério de Souza
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Sr. Anderson,

✓ Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro. Desentranhar OJ (ame) v.e des pientar 26.930/8 e 26.930/2
Em, 22.12.2008. de fols. 04 e 05 do processo.

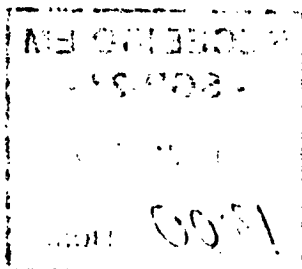

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo
15-1186-18901-2

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 22.12.2008.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo



gratias do cidadão e do Estado
20.11.2008

Segue <u>m</u> juntado <u>1</u> nesta data
documento <u>1</u> e papel de
informação
rubricada <u>1</u> sob folhas <u>nº 20 e 24</u>
Em <u>20/01/2009</u>


Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do processo
nº 01-42 de 2006
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

São Paulo, 22 de dezembro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 05323/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 42/06, de autoria do Executivo, que altera a Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, que aprova plano de melhoramento nos Distritos de Arthur Alvim, Itaquera, José Bonifácio, São Miguel, Lajeado e Guaianases.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: 01 (uma) via das plantas 26.910/1 e 26.910/2 Classificação L - 616.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do processo
nº 01-42 de 2006
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cópia extraída de fls. nº 02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 42/06). (Executivo).

Altera a Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, que aprova plano de melhoramento nos Distritos de Arthur Alvim, Itaquera, José Bonifácio, São Miguel, Lajeado e Guaianases. A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com as plantas anexas nos 26.910/1 e 26.910/2 Classificação L - 616 do arquivo da Superintendência de

Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica revogado o inciso II do art. 1º da Lei nº 13.851, de 18 de junho

de 2004, bem como aprovado o prolongamento da avenida ao longo do Córrego Franquinho, desde a Rua Catende até Rua Boicorá, tendo como diretriz a Rua Durandé,

com previsão de viaduto transpondo a Avenida Águia de Haia, numa extensão aproximada de 650,00m (seiscentos e cinquenta metros) e largura variável de 29,00m

(vinte e nove metros) a 44,00m (quarenta e quatro metros). Art. 2º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de

utilidade pública, para efeito de desapropriação. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei entrará

em vigor na data de sua publicação. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo, extraí a

presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 22 de dezembro de 2008.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São

Paulo.-

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do processo
nº 01-42 de 2006
Anderson Rodrigo de Souza
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.883 DE 12 DE JANEIRO DE 2009

Altera a Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, que aprova plano de melhoramento nos Distritos de Arthur Alvim, Itaquera, José Bonifácio, São Miguel, Lajeado e Guaianases.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de dezembro de 2008, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com as plantas anexas nos 26.910/1 e 26.910/2 Classificação L - 616 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica revogado o inciso II do art. 1º da Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, bem como aprovado o prolongamento da avenida ao longo do Córrego Franquinho, desde a Rua Catende até Rua Boicorá, tendo como diretriz a Rua Durandé, com previsão de viaduto transpondo a Avenida Águia de Haia, numa extensão aproximada de 650,00m (seiscentos e cinquenta metros) e largura variável de 29,00m (vinte e nove metros) a 44,00m (quarenta e quatro metros).

Art. 2º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de dezembro de 2008.

O Presidente,

nl
JCSS/ars

Folha nº 23 do processo
nº 01-42 de 2006

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



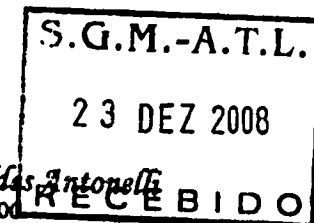
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 22 de dezembro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 5323 de 22/12/08,
encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela
Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 42/06, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via das plantas 26.910/1 e 26.910/2 Classificação L - 616.


Marlene Gimenes Giralda Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 42/2006

20/01/2009 (a)

Papel para informação rubricado com folha nº 21 ✓

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.883, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 42/06, do Executivo)

Altera a Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, que aprova plano de melhoria nos Distritos de Arthur Alvim, Itaquera, José Bonifácio, São Miguel, Lajeado e Guaianases.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com as plantas anexas nos 26.910/1 e 26.910/2 Classificação L - 616 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica revogado o inciso II do art. 1º da Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004, bem como aprovado o prolongamento da avenida ao longo do Córrego Franquinho, desde a Rua Catende até Rua Boicorá, tendo como diretriz a Rua Durandé, com previsão de viaduto transpondo a Avenida Águia de Haia, numa extensão aproximada de 650,00m (seiscentos e cinquenta metros) e largura variável de 29,00m (vinte e nove metros) a 44,00m (quarenta e quatro metros).

Art. 2º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de janeiro de 2009, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de janeiro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 01 / 2009

página 01 coluna 3ª

Conferido

✓

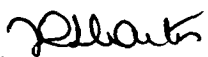
À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 20.01.2009.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
10823	
Proc. encerrado com	24 fls.
Arquivado em	21/01/09
O Func.º	Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234